

**À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL
DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM**

Processo No: 1069/2013/001/2014

Referência: Relato de Vista referente ao processo administrativo para subsidiar a Licença Prévia (LP) do empreendimento foi identificado como Classe 5 conforme as atividades descritas a seguir: código A-02-07-0 “*lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e revestimento*” substância mineral grafita produção bruta de 70.789t por ano; A- 05-04-5 “*pilha de rejeito/estéril*” área útil de 39,9 ha; A- 05-05-3 “*estrada para transporte de minério/estéril*” 3,5 km de extensão; F-06-01-7 “*postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis da aviação*” capacidade de 15 m3.

Esclarecemos que este relato ora apresentado teve como base a avaliação do PU **0411698/2020 da SUPRAM-Jequitinhonha** e foi elaborado pelo conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima (SME), cujo relato é apresentado a seguir.

RELATÓRIO

O presente processo foi pautado para a 65a. Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada em 27/10/2020, quando foi solicitada vista conjunta pelos conselheiros representantes da PROMUTUCA , SME, FIEMG e SINDIEXTRA.

Após nossas avaliações mais detalhadas, incluindo contato com o empreendedor através de sua equipe de meio ambiente, verificou-se tratar de um processo que realmente carece de informações de base, o que prejudicou uma avaliação mais consubstancial da equipe técnica da SUPRAM-Jequitinhonha.

Nossa recomendação ainda seria pela revisão do projeto ambiental anteriormente apresentado, ajustando-o à Deliberação Normativa COPAM no 74/2004 para a Deliberação Normativa COPAM 217/2017, quando então, haveria que se apresentar

nova caracterização do empreendimento englobando estudos referentes aos critérios locacionais e outros estudos complementares que todavia não foram incluídos no referido EIA-RIMA apresentado em 2014.

Por outro lado, verificamos a importância em que sejam desenvolvidos novos estudos com mais esmero e qualidade em virtude da importância do complexo mineralógico de grafita da região de Salto da Divisa, no Vale do Jequitinhonha, sempre carente de projetos de desenvolvimento de porte, gerador de emprêgos e renda, o que tem sido proporcionado pela empresa Nacional de Grafite Ltda.

Ressalva-se também na cadeia produtiva do mineral grafita a sua prioridade para a inovação de processos, inclusive acumulando desafios importantíssimos para a agregação de valores como por exemplo a nova era do GRAFENO, como alternativa tecnológica de em todos os fóruns deveremos defender a mineração em Minas Gerais na liderança desse future produto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos favoráveis ao parecer da SUPRAM-Jequitinhonha pelo **INDEFERIMENTO**.

É o nosso parecer.

Belo Horizonte, 20 de Novembro de 2020.

Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima
Sociedade Mineira de Engenheiros (SME)